CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO nº 124/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento observará ao Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024 e Resolução da Diretoria Executiva nº 21, de 12 novembro de 2024, cujo teor está disponível no sítio eletrônico da AgSUS, bem como às disposições deste Edital e seus Anexos.

Início das Inscrições	**24/06/2025**
Inscrição	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Contatos e Informações	**E-mail:** pesquisadeprecos@agenciasus.org.br **Portal:** agenciasus.org.br/licitacoes **Endereço:** SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040 **Telefone:** (61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99981-0989 (2ª à 6ª feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h)

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, agenciamento e/ou intermediação de **serviços de transporte por aplicativo mediante demanda, visando o deslocamento com fins laborais, para colaboradores vinculados à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, lotados na sede administrativa, em Brasília-DF, e nos escritórios distritais e regionais, e para colaboradores eventuais a serviço desta**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. O presente credenciamento se enquadra no art.14 da Resolução CDA/AgSUS nº 7 de 30 de abril de 2024, e art. 3º da Resolução DIREX/AgSUS nº 21 de 12 de novembro de 2024, na espécie de contratação simultânea de múltiplos fornecedores.

3. DA PREVISÃO DE CUSTOS

3.1. Os preços a serem pagos pela CREDENCIANTE serão aqueles de mercado, praticados pela CREDENCIADA no momento do acionamento, de acordo com o valor informado pelo aplicativo para o trajeto selecionado pelo colaborador usuário do serviço de transporte, no momento em que efetiva a solicitação/pedido.

3.2. A despesa anual com a execução do objeto deste credenciamento será estimada para 1.866 corridas anuais, número baseado em parâmetros executados no exercício de 2024 e de projeções de incremento estimadas para o ano de 2025.

3.3. Tendo como referência o quantitativo de 988 viagens executadas em 2024 (aproximadamente 82 viagens/mês), uma projeção de aumento do número de colaboradores usuários na sede da Agência da ordem de 20%, para 2025, e um acréscimo médio de colaboradores lotados nos escritórios distritais/regionais de cinco por unidade administrativa fora da sede, além da possibilidade de utilização por todos que se encontrarem a serviço, justifica-se o número de corridas para o exercício atual apontado neste item.

3.4. A memória de cálculo observou a fórmula abaixo:

$$\mathbf{C_{Total} = C_{Sede} \times (1{,}2 + \%FS)}$$, onde:

C_{Total} → Projeção de corridas 2025

C_{Sede} → Total de corridas realizadas em 2024

1,2 → Fator multiplicador da expectativa de aumento de colaboradores na sede = 20%

%FS → Percentual da expectativa de colaboradores nos escritórios em relação à sede

3.5. O incremento das atividades finalísticas e operacionais da AgSUS previstas para o período, conforme Planejamento Estratégico, tende a propiciar um incremento da ordem de 88,83% sobre a utilização do transporte por aplicativo pelos colaboradores vinculados à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, em relação ao ano de 2024. Aplicando-se a este o custo médio das operações daquele exercício de R$21,65 por corrida, acrescido da projeção da inflação em 5,58 pontos percentuais para 2025.

3.6. Sendo assim o valor total estimado a ser disponibilizado para esse tipo de atividade corresponde a **R$42.656,76 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

3.7. Os valores e/ou quantitativos dispostos neste Termo de Referência em seus anexos são meramente estimativos, não gerando qualquer direito ou expectativa de direito em favor das credenciadas, vez que a escolha na contratação dar-se-á pelos colaboradores usuários, mediante a melhor oferta pela corrida, bem como pela sua efetivação ao longo do exercício.

3.8. A despesa anual disposta no item 6.3 foi aferida mediante projeções de demanda e informações colhidas junto à Unidade de Gestão de Pessoas, à Unidade de Orçamento, Finanças e Contabilidade e à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da Agência, tendo por base o histórico de consumo referente a um ano de utilização regular e plena de serviços da mesma natureza, em 2024.

3.9. Os preços praticados pela CREDENCIADA por ocasião da prestação do serviço são instituídos considerando a volatilidade da aferição do preço (demanda x horário x dia da semana), fato indicativo de que a remuneração, por corrida, é de natureza flexível.

3.10. Não haverá revisão dos preços, visto que os valores a serem pagos pela AgSUS serão sempre compatíveis com o valor de mercado, praticado pela CREDENCIADA, perante todos os seus usuários (público em geral), no momento da solicitação do serviço de transporte pelo usuário da AgSUS, correspondendo sempre ao valor do deslocamento de passageiro efetivamente realizado.

3.11. Em nenhuma hipótese a CREDENCIADA poderá praticar perante o CREDENCIANTE preços superiores àqueles praticados por ela no mercado, sob pena de infração contratual gravíssima, passível de multa, descredenciamento e outras sanções cabíveis.

3.12. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da AgSUS, sob demanda da unidade responsável pela gestão do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Condições de participação

4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da

proponente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência, do Contrato, bem como do Edital e demais anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

4.3. **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO, nos **termos dos artigos 21 e 73, incisos IV**, do Regulamento de Compras e Contratações da Agência:

I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no inciso I;

IV. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

V. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

VI. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

VII. Fornecedor estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VIII. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

IX. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade;

X. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a AgSUS, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 73 da Resolução CDA nº 07, de 30 de abril de 2024, cuja penalidade estiver em vigor.

Período de inscrição

4.4. Para a participação neste CREDENCIAMENTO, o interessado deve providenciar a sua

inscrição com o envio da documentação necessária por meio do correio eletrônico, conforme datas e horários a seguir:

I. Correio Eletrônico de Inscrição: pesquisadeprecos@agenciasus.org.br;

II. Período de Inscrição e Envio da Documentação: Das 00:00h do dia **24/06/2025** por **período indeterminado.**

Publicidade e informações relevantes

4.5. O aviso deste Edital será publicado no Portal da Transparência AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/, onde permanecerá disponível para acesso de quaisquer interessados.

4.6. É de responsabilidade dos interessados observar as datas, horários limites, documentos, dentre outros, com exatidão dos seus dados relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. Havendo necessidade, a AgSUS poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações a qualquer tempo, para fins de adequação à legislação, Regulamentos e normas estabelecidas, sendo que neste caso o edital será reeditado e republicado no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

4.8. Será franqueada aos interessados, desde a data de publicação deste Edital e em qualquer fase deste procedimento, vista ao presente processo, mediante formalização do pedido por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço pesquisadeprecos@agenciasus.org.br.

4.9. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.10. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este CREDENCIAMENTO no endereço eletrônico supracitado, cabendo-lhe acompanhar e efetuar as operações durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicados publicados.

4.11. É de responsabilidade dos interessados arcar com todo e qualquer eventual custo que envolve sua participação neste processo.

4.12. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Validade do credenciamento

4.13. O prazo de validade do CREDENCIAMENTO será INDETERMINADO, ou enquanto houver a necessidade administrativa da AgSUS por sua manutenção.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR

5.1. **Forma de manifestação**

5.2. Os interessados deverão providenciar a sua inscrição e o envio da documentação exclusivamente por meio do correio eletrônico, conforme datas e horários supramencionados.

5.3. A simples apresentação da documentação implica, tacitamente, para os participantes:

I. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

II. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

III. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na inabilitação e/ou descredenciamento da empresa, ou ainda na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Documentação para envio

5.5. Toda a documentação exigida no presente Edital será requisito obrigatório para habilitação prévia, devendo estar dentro do prazo de validade e em nome do interessado no credenciamento.

5.6. A proposta de credenciamento e as declarações solicitadas pelo Edital deverão conter identificação da empresa a ser credenciada, devidamente assinadas por representante legal.

5.7. O fornecedor interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital estará credenciado e com a possibilidade de ser convocado para executar o objeto especificado pelo Termo de Referência, sob demanda.

5.8. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento da AgSUS,

formalmente designada.

5.9. A solicitação de credenciamento por parte do interessado implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

6. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. **Pedido de Credenciamento** contendo:

I. Ficha de inscrição

II. Documentação de habilitação exigida no Edital; e

III. Apresentação da descrição da Solução Tecnológica que, quando usada em combinação com o aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes.

6.2. **Habilitação Jurídica:**

I. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.

6.3. **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista :**

I. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com retificações e alterações posteriores;

II. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando couber.

6.4. **Qualificação Técnica:**

I. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou ou está prestando

serviços da mesma natureza ou similar ao do objeto para serviço de mobilidade/tranporte sob demanda por aplicativo, com período mínimo de 02 (dois) anos de prestação dos serviços.

a) O(s) atestado(s), declaração(ões) ou Certidão de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação.

b) Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas, a empresa poderá encaminhar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal e demais documentos que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

c) A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio da apresentação de atestados de diferentes contratantes, desde que fique demonstrada a execução simultânea dos serviços atestados, confirmando a habilidade da empresa em atender a demandas de múltiplos clientes no mesmo período.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

6.4.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

6.4.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo presencial da empresa proponente.

6.4.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações, além de incorrer nas sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

6.5. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da participante ou de seu domicílio; e/ou Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos judiciais eletrônicos) da sede da participante ou de seu domicílio.

6.6. **Declarações (Anexo III)**

I. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possuirá, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

II. Declaração expressa sobre não vedação contida no artigo 21 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação será realizada no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da documentação, pela Comissão de Contratação.

7.2. O julgamento será efetuado a partir da comprovação do atendimento das exigências estabelecidas no item “6”. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO” e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. Quando do julgamento da documentação, a Comissão de Contratação poderá suprir a omissão de eventuais documentos e certidões mencionadas nos **itens 6.2, 6.3 e 6.5** deste Edital, mediante consulta em sites oficiais que emitam as respectivas documentações online, via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.4. É facultado ainda à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **permitida** a juntada de quaisquer documentações eventualmente não apresentadas na ocasião oportuna, com o objetivo de ampliar a rede de Credenciados.

7.4.1. Nesse caso, a Comissão de Contratação estabelecerá um prazo razoável para atendimento. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido importará na inabilitação do interessado.

7.4.2. O resultado com a lista de credenciados será publicado e estará disponível no sítio oficial da AgSUS.

7.5. Serão **INABILITADAS** as empresas interessadas que:

I. apresentem Pedidos de Credenciamento em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do procedimento;

II. não apresentem, até o prazo final estabelecido em diligência (se for o caso), todos os documentos relacionados nos itens anteriores ou;

III. que os apresentem em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas.

7.6. O resultado da análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação, com a indicação das empresas habilitadas e inabilitadas, será divulgado por meio de comunicado publicado no Portal da Transparência da AgSUS no endereço https://agenciasus.org.br.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E CONTRATAÇÃO

8.1. Apenas serão aceitas propostas que atenderem às especificações descritas no item 10 do Termo de Referência.

8.2. Considerando que a prestação dos serviços se dará em regiões diversas, podendo ocorrer em áreas remotas, o valor da contratação se baseará nos valores de mercado.

8.3. Não ocorrerá rotatividade entre os Credenciados. A Contratação dará de forma simultânea, objetivando ter a maior capilaridade e abrangência dos serviços a serem prestados.

8.4. A análise crítica das propostas deverá pontuar e indicar as empresas aptas ao atendimento das especificações propostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.5. O resultado da escolha será publicado no Portal da Transparência da AgSUS no endereço www.agenciasus.org.br/licitacoes

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Pedidos de ESCLARECIMENTOS ao conteúdo deste Edital poderão ser feitos em **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para recebimento dos documentos de CREDENCIAMENTO, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço aquisicoes@agenciasus.org.br.

9.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao conteúdo deste Edital em **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para recebimento dos documentos de CREDENCIAMENTO, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço aquisicoes@agenciasus.org.br.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não terão efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos. O efeito suspensivo somente será concedido como medida excepcional, mediante comunicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br.

9.4. A Comissão de Contratação, auxiliada pela Unidade de Gestão de Pessoas e/ou pela Unidade Jurídica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ções) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o fim do recebimento da documentação de credenciamento e habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar as condições padronizadas de contratação e a documentação exigida.

9.6. Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos e/ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos recursos contra quaisquer atos deste procedimento serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio eletrônico na internet, no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

9.7. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este CREDENCIAMENTO no endereço eletrônico supracitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado da análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação, o interessado poderá interpor **RECURSO MOTIVADO**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à divulgação do resultado, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço aquisicoes@agenciasus.org.br.

10.2. O provimento de recursos pela autoridade competente implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A divulgação do julgamento e resultado final das Empresas Credenciadas se dará por meio de publicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

11. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

11.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo serão credenciadas e farão parte do cadastro de fornecedores da AgSUS para o objeto deste Edital, estando aptas a serem contratadas e prestar os serviços quando demandadas.

11.2. O CREDENCIAMENTO não importa em obrigação de contratação por parte da AgSUS.

11.3. As credenciadas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais perante a AgSUS, sob pena de suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, até a sua regularização.

11.4. A AgSUS poderá, a qualquer momento, descredenciar as empresas já credenciadas, com a consequente rescisão de eventuais contratos celebrados em andamento, quando for o caso, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da credenciada, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que dessas decisões possam resultar, em qualquer caso, o direito à indenização de espécie alguma.

11.5. A AgSUS poderá, a qualquer momento e mediante prévia comunicação, encerrar o CREDENCIAMENTO para o objeto deste Edital, realizando o descredenciamento de todas as CREDENCIADAS por motivos de conveniência e oportunidade, observados, no entanto, os eventuais contratos vigentes.

11.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento,

observados, no entanto, os eventuais contratos vigentes.

11.7. Nos termos do art. 20 da Resolução Direx nº 21 de 12 de novembro de 2024, será descredenciado o fornecedor:

I. que tiver formalizado pedido de descredenciamento;

II. perda das condições de habilitação durante a vigência do contrato;

III. descumprimento injustificado do contrato;

IV. sanção de impedimento de licitar e contratar com a AgSUS.

11.8. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

Definição da contratada

12.1. O procedimento de escolha da contratada encontra-se detalhado pelo item 3 do Termo de Referência.

Convocação para assinatura

12.2. A contratação será formalizada mediante processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 13, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, após a divulgação dos credenciados no sítio oficial da AgSUS e escolha do público usuário, por sua maioria.

12.3. A credenciada pleiteada publicamente será convocada para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme prevê o artigo 15 da Resolução nº 21/2024/DIREX/AgSUS, contados da data de sua convocação formal via e-mail ou outro instrumento comprobatório.

12.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Contratação;

12.5. Caso a credenciada não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, ou venha a recusar fazê-lo, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

Vigência contratual

12.6. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e

oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Agência.

12.7. A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, conforme estipulado nos artigos 66 e 67 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

Subcontratação

12.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na seguinte condição.

I. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação: transporte do colaborador, de exclusiva responsabilidade da credenciada.

II. A subcontratação depende de autorização prévia da AgSUS, a quem incumbe avaliar se a subcontratada pela Credenciada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Credenciada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Manutenção da elegibilidade para contratação

12.9. O credenciamento para todas as empresas permanecerá válido por prazo indeterminado ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AgSUS.

12.10. A qualquer tempo a credenciante pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são os praticados pelo mercado, considerados aqueles do momento da cotação, não podendo ocorrer acréscimos e reajustes que o majorem indevidamente.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigido garantia da contratação de que trata o artigo 64 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo

nº 07, de 30 de abril de 2024, conforme previsto no item 20 do Termo de Referência.

15. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

15.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da AgSUS, sob demanda da unidade responsável pela gestão do objeto.

15.2. O pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE no prazo de 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as regras do Contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4. O setor competente da AgSUS responsável em proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão Credenciante;
IV. o período de prestação dos serviços;
V. o valor a pagar; e
VI. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CREDENCIADA, no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CREDENCIANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado à seu favor, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de modo a garantir o prosseguimento regular da prestação de serviço e, logo, a manutenção da vigência do Contrato.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024:

I. desclassificação do participante;

II. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

III. advertência; e

IV. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

16.2. No caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, conforme previsto pelo artigo 75 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024:

I. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

II. suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. As empresas interessadas deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente credenciamento e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).

17.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas interessadas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As empresas interessadas declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2. As empresas interessadas manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

18.3. As empresas interessadas se obrigam ainda, a:

III. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

IV. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

V. não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

VI. obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

VII. zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a empresas interessadas pelas perdas e danos daí decorrentes;

VIII. participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

18.4. As empresas interessadas reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

18.5. As empresas interessadas concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

18.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital com demais anexos.

19.2. A Credenciante interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

19.3. Nenhuma indenização será devida às credenciantes interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este processo.

19.4. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar esse processo, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, sem qualquer ônus, preservada as obrigações assumidas no(s) Contrato(s).

19.5. É facultado aos membros da Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pela empresa interessada.

19.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento dos interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do(s) futuro(s) Contrato(s).

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

19.8. A divulgação do resultado deste processo de CREDENCIAMENTO não implica direito à contratação.

19.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Este processo poderá ter as datas alteradas, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente no Portal da Transparência da AgSUS no endereço https://agenciasus.org.br/transparencia.

19.11. Poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da AgSUS, o edital de credenciamento.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência

20.1.2. Anexo II - Modelo de Pedido de Credenciamento

20.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento e não Vedação à Participação

20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO
Presidente da Comissão de Credenciamento